

# RELATÓRIO MENSAL AGOSTO

JR BOVINOS LTDA.



**PANSIERI**  
ADVOGADOS



# I. INTRODUÇÃO



## I.I. SÍNTESE PROCESSUAL

|                                                                                       | Movimento    |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Pedido de Recuperação Judicial                                                        | 1.1          |
| Emenda à Inicial                                                                      | 7.1          |
| Acolhimento da Inicial                                                                | 9.1          |
| Laudo de Constatação Prévia                                                           | 49.1 - 49.12 |
| Deferido o Processamento da Recuperação Judicial e Nomeação de Administrador Judicial | 53.1         |
| Termo de Compromisso Administrador Judicial<br>Pansieri Advogados                     | 70.1         |
| Edital de Intimação de Credores e Terceiros Interessados, art. 52 §1º Lei 11.101/05   | 72.1/77.1    |
| Apresentação de Plano de Recuperação Judicial<br>JR Bovinos                           | 137.2        |
| Edital de Intimação de Credores e Terceiros Interessados, art. 7º, §2º Lei 11.101/05  | 142.1        |

II. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES.  
RECOMENDAÇÃO 72/2020 CNJ.



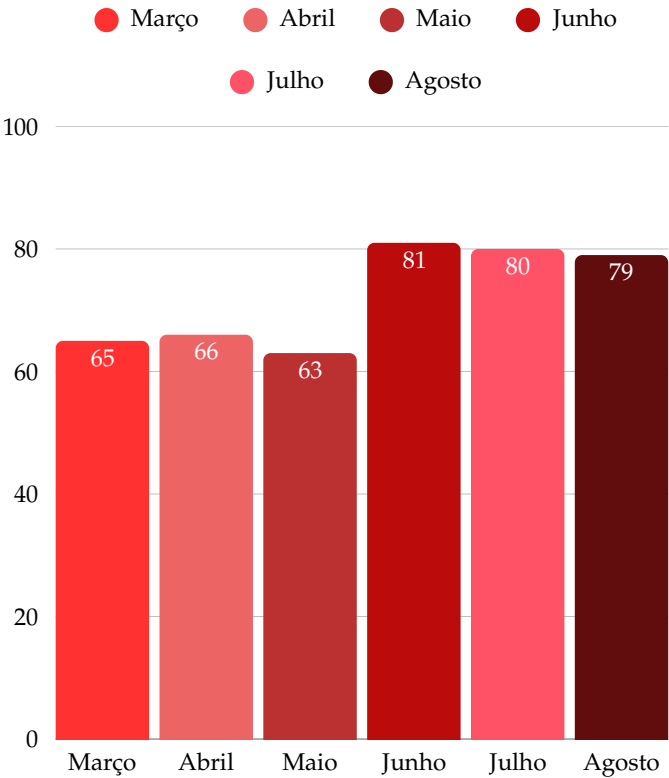
II.I. ATIVIDADE EMPRESARIAL

|                                                             |     |
|-------------------------------------------------------------|-----|
| Litisconsórcio Ativo                                        | Sim |
| Alteração da Atividade Empresarial                          | Não |
| Alteração da estrutura societária ou órgão de administração | Não |
| Abertura ou fechamento de Estabelecimentos                  | Não |

II.II. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

II.III. PESSOAS JURÍDICAS

Progressão de Funcionários



|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| Pavan Informática                                        |
| Gestinvest Serviços Financeiros Ltda.                    |
| Andre B. Bonnes & Advogados Associados                   |
| Roberto Batista Soares Sociedade Individual de Advocacia |
| Tivirolli Consultoria E Contab LTDA                      |

II.IV. ATIVO E PASSIVO



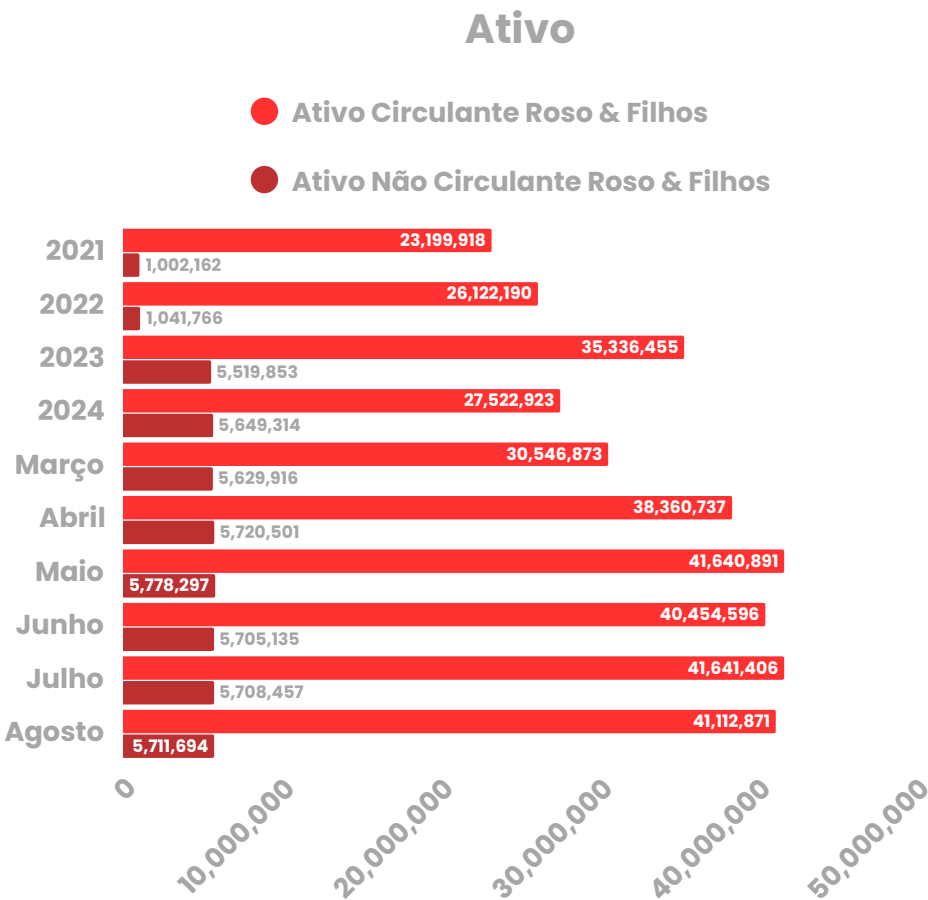
ATIVO - AGOSTO

Ativos:

- I. Ativo Circulante: R\$ 41.112.871,09.
- I.I. Caixa e Conta Movimento: R\$ 3.666.580,24.
- I.II. Créditos: R\$ 15.507.584,19.
- I.III. Outros Créditos: R\$ 19.556.766,57.
- I.IV. Estoques: R\$ 3.905.294,46.

- II. Ativo Não Circulante: R\$ 5.711.694,40.
- II.I. Imobilizado. Máquinas e Equipamentos: R\$ 63.148.477,85.
- II.II. Imobilizado. Imóveis: R\$ 5.426.236,04.

Total de Ativos: R\$ 46.824.565,40.



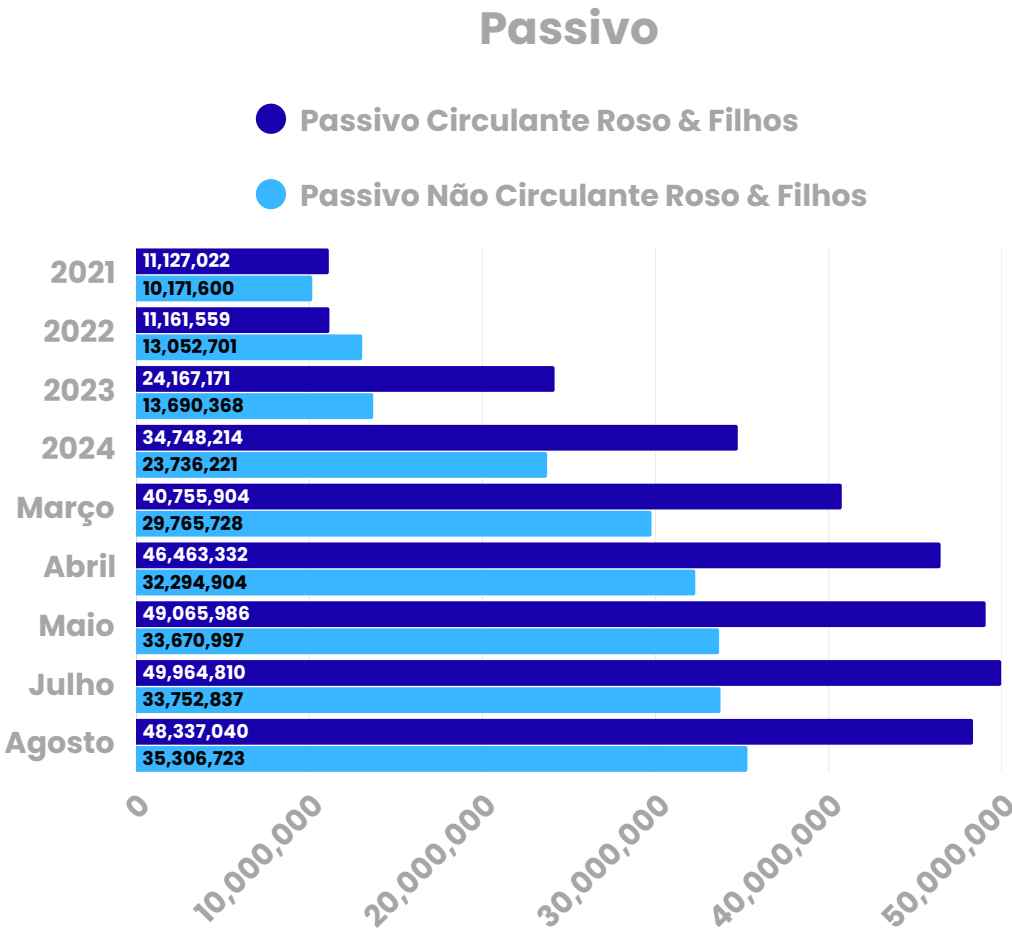


PASSIVO - AGOSTO

Passivos:

- I. Passivo Circulante: R\$ 48.337.040,85.
- I.II. Empréstimos e Obrigações a pagar: R\$ 24.931.240,12.
- I.III. Dívidas com Fornecedores: R\$ 22.371.575,64.
- II.Passivo Não Circulante: R\$ 33.306.723,86.
- II.I Obrigações a longo prazo: R\$ 33.306.723,86.
- III. Patrimônio Líquido: R\$ 4.519.323,52.

Total de Passivos: R\$ 83.643.764,70

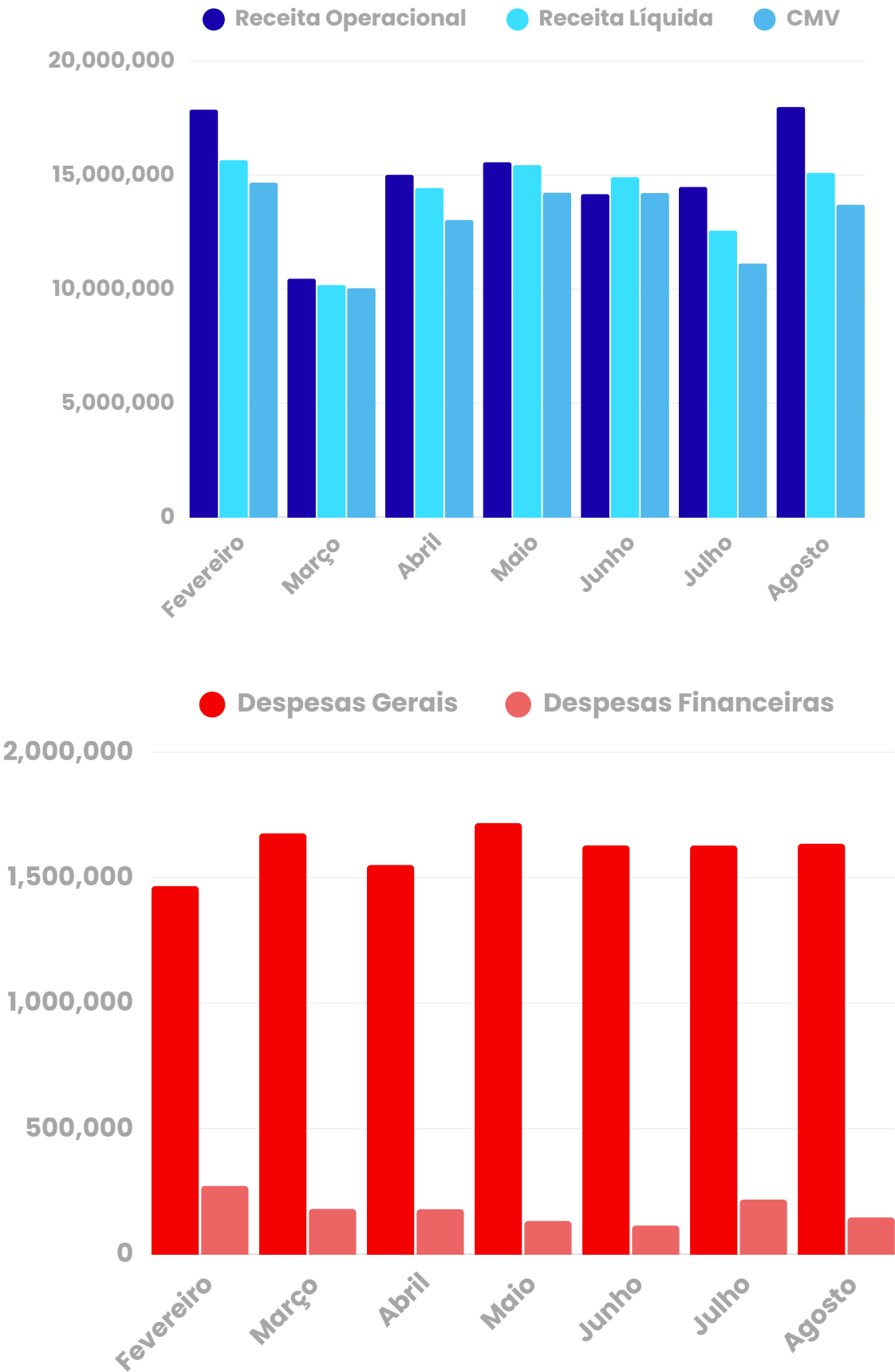


II.V. RELAÇÃO DE CRÉDITOS



|                                                   |                                          |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Extraconcursal.                                   | R\$ 14.553.250,40 e USD \$ 346.823,74    |
| Fiscal. Contigência.                              | Não                                      |
| Fiscal. Inscrito na Dívida Ativa.                 | Não. Relatório Passivo Fiscal mov. 1.22. |
| Cessão Fiduciária de títulos/Direito Creditórios. | Não                                      |
| Alienação Fiduciária.                             | R\$ 2.782.519,41                         |
| Arrendamentos Mercantis.                          | Não                                      |
| Adiantamento de Contrato de Câmbio.               | USD \$ 2.044.537,80                      |
| Obrigações de Fazer.                              | Não                                      |
| Obrigações de Entregar.                           | Não                                      |
| Obrigações Ilíquidas.                             | Não                                      |
| Pós ajuizamento da RJ - Tributário.               | Não                                      |
| Pós ajuizamento da RJ - Trabalhista.              | Não                                      |

II.VI. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS





II.VII. ANÁLISE DE FATURAMENTO

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

i) CORRENTE. Definido pela fórmula ativo circulante/passivo circulante.

$$\frac{41.112.871,09}{48.337.040,85} = 0,85$$

ii) SECA. Equivale à fórmula anterior, descontados os estoques:

$$\frac{37.207.576,60}{48.337.040,85} = 0,76$$

iii) GERAL. Trata-se de avaliação tanto de curto quanto de longo prazo, aferindo o ativo circulante e realizável, comparado ao endividamento geral:

$$\frac{17.979.908,06}{16.581.878,90}$$

RECEITA X CUSTO (CMV)

$$\frac{17.979.908,06}{16.581.878,90}$$

RECEITA X RESULTADO

$$\frac{17.979.908,06}{(383.039,11)}$$

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXSC 78KCK S5NZM N4WWR



II.VIII. DILIGÊNCIAS E DATAS PREVISTAS



**DILIGÊNCIAS NO ESTABELECIMENTO DA RECUPERANDA:** remete-se ao relatório de constatação prévia quando promovida a primeira visita *in loco*.

**DATAS EFETIVAS E PREVISTAS:**

| Data Prevista | Data Efetiva | Evento                                                       |
|---------------|--------------|--------------------------------------------------------------|
| -             | 07.03.2025   | Distribuição RJ                                              |
| -             | 02.04.2025   | Deferimento do Processamento                                 |
| -             | 03.04.2025   | Termo de Compromisso AJ                                      |
| -             | 11.04.2025   | Publicação do Edital de Processamento da RJ                  |
| 28.04.2025    | 28.04.2025   | Publicação do Edital do art. 52 §1º Lei 11.101/05            |
| 02.06.2025    | 30.05.2025   | Apresentação do PRJ                                          |
| 12.06.2025    | 12.06.2025   | Apresentação Lista do AJ (art. 7, §2º Lei 11.101/05)         |
| 12.06.2025    | 16.06.2025   | Publicação Edital do Art. 7º, §2º Lei 11.101/05              |
| -             | -            | Análise e Julgamento dos Pedidos de Habilitação e Impugnação |

II.IX. DURAÇÃO DOS ATOS  
PROCESSUAIS



|                                                                                     |                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Qualificação da Devedora                                                            | Grupo de Empresas                                              |
| Litisconsórcio Ativo                                                                | Sim, com a empresa VF Produtos Alimentícios LTDA.              |
| Os documentos da Inicial indicaram o valor do Passivo?                              | Sim                                                            |
| Houve indicação dos créditos excluídos da RJ?                                       | Sim                                                            |
| Constatação Prévia                                                                  | Sim. Concluída em 8 dias do pagamento dos honorários iniciais. |
| Emenda à Inicial                                                                    | Sim, mov. 7.1                                                  |
| Tempo decorrido entre: Distribuição da Inicial e Deferimento do Processamento da RJ | 26 dias                                                        |

II.IX. DURAÇÃO DOS ATOS  
PROCESSUAIS



|                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Tempo decorrido entre:<br/>Distribuição da Inicial e<br/>Relação de Credores do AJ</b>                | 96 dias                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Tempo decorrido entre:<br/>Deferimento do<br/>Processamento da RJ e<br/>Relação de Credores do AJ</b> | 72 dias                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Fixação de Honorários ao<br/>Administrador Judicial</b>                                               | Sim, 8 parcelas de R\$ 30.000 e “o restante dividido em outras 40 parcelas mensais, diretamente ao AJ até somar 70% do valor total e 30% restante por depósito judicial”. Remuneração Fixada em 2% sobre o valor da Lista de Créditos sujeitos à RJ, equivalente a R\$ 1.038.217,90. |

Os demais atos processuais restam prejudicados, em virtude do cumprimento dos prazos e da ocorrência de eventos futuros próprios do procedimento de Recuperação Judicial. A relação de credores encontra-se em fase de elaboração por este Administrador Judicial.

### III. CONCLUSÃO



Considerando os dados acima expostos, a Administração Judicial tem os seguintes destaques a colacionar:

#### a) Síntese:

A atividade do grupo vem sendo desenvolvida regularmente, com continuidade de aferição de receita, em que pese o grupo ainda não atinja níveis satisfatórios de eficiência produtiva.

#### b) Pendências:

Início dos trabalhos de avaliação de habilitações e divergências realizadas contra o edital do AJ, já devidamente publicado pela 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Maringá/PR

Ressalta-se, ao fim, que as recomendações são objeto de análise unilateral da Equipe de Administração Judicial, não refletindo necessariamente obrigações legais ou regulamentares, visando o aprimoramento dos procedimentos de gestão e que melhor propiciarão transparência, clareza, e mesmo sinergia nas atividades internas do grupo econômico.

Este Administrador Judicial permanece à disposição do r. Juízo, do Ministério Público e dos demais interessados para quaisquer esclarecimentos que entendam necessários.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

FLÁVIO PANSIERI  
OAB/PR 31.150

OTÁVIO BAPTISTA  
OAB/PR 86.785

